

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 16150/2019**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **GOIANIA AGRO COMERCIAL LTDA.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 03, nº Iptu 13008004710002, situado à Avenida/Rua AVENIDA FLORESTA, QUADRA QR-46B, LOTE 3, SÍTIOS DE RECREIO MANSÕES BERNARDO SAYÃO, RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA, GOIÁS, Quadra QR46B , Lote 03 RES.ALD.VALE , Setor RES ALDEIA DO VALE , nesta Capital, objeto da matrícula nº 47.574, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 3, 3A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 03 Área: 4479.26 m²

Frente AVENIDA FLORESTA: 51,17 m

Fundo LOTE 04 E 06: 50,00 m

Lado direito LOTE 01: 84,16 m

Lado esquerdo LOTE 05: 95,01 m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 3 Área: 2171.76 m²

Frente AVENIDA FLORESTA: 25,59 m

Fundo LOTE 4 E 6: 25,00 m

Lado direito LOTE 1: 84,16 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo LOTE 3A: 89,58 m

LOTE 3A Área: 2307.5 m²

Frente AVENIDA FLORESTA: 25,58 m

Fundo LOTE 6: 25,00 m

Lado direito LOTE 3: 89,58 m

Lado esquerdo LOTE 5: 95,01 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação